



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-8832/2026

Abertura: **27 de maio de 2026 (quarta-feira) às 13:25:37 hs**
Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Abrigar documentos referente ao Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	28/05/2026 18:45:34	29/05/2026 07:46:25

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 8832	27/05/2026	1	2	4015779
2	Minuta de Projeto de Lei	27/05/2026	4	3	4015788
3	Despacho 367	28/05/2026	2	7	4020031
4	Anexo Lotação Centro Dif. de Sau. Izaltino	28/05/2026	2	9	4020795
5	Despacho 955	28/05/2026	2	11	4020805
6	Anexo - CÁLCULO DE IMPACTO Nº 012/2026	28/05/2026	4	13	4021626
7	Declaração 15	28/05/2026	1	17	4022257
8	Projeto de Lei 4753	28/05/2026	3	18	4022035
9	Mensagem 2565	28/05/2026	1	21	4022089
10	Despacho Integrado 1	28/05/2026	1	22	4023087



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-8832/2026**

No dia 27 de maio de 2026 às 13:25 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-8832/2026 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

Abrigar documentos referente ao Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

IGOR YURI PEREIRA TUPAN
ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 27/05/2026 às 13:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4015779** e o código verificador **F300A515**.

Referência: [Processo nº 19-8832/2026](#).

Docto ID: 4015779 v1

PROJETO DE LEI Nº XXXX, DE XX DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e remunerar o serviço de Plantão Extraordinário aos profissionais de saúde do Hospital Municipal de Jarú e dá outras providências.

Art. 2º A ementa da Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e remunerar o serviço de Plantão Extraordinário a determinados profissionais de saúde, no âmbito do Hospital Municipal de Jarú e da Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia, e dá outras providências.” (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 3º caput, 5º e 6º da Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o serviço de Plantão Extraordinário destinado aos profissionais de saúde especificados nesta Lei, com a finalidade de garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde no Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas e na Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos profissionais lotados e em exercício nas unidades de saúde nele referidas.” (NR)

“Art. 3º Em razão da necessidade de assegurar a continuidade e o regular



funcionamento dos serviços públicos de saúde em regime de plantão no Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas e na Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia, poderão ser convocados para a realização de Plantão Extraordinário os servidores ocupantes dos cargos de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

“Art. 5º Os profissionais escalados para o Plantão Extraordinário deverão permanecer à inteira disposição da Administração do Hospital e da Unidade de saúde enquanto perdurar o plantão.” (NR)

“Art. 6º Os profissionais submetidos ao regime de Plantão Extraordinário deverão atender, de forma indistinta, os usuários que buscarem atendimento nas unidades referidas nesta Lei, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada cargo, sem limitação quanto ao número de consultas, atendimentos ou procedimentos, visando à resolução da demanda de saúde apresentada.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, a fim de aperfeiçoar a disciplina do serviço de Plantão Extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando sua incidência para contemplar, além do Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas, também a Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia.

A medida insere-se no conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da política pública municipal de saúde, assegurando melhores condições de organização administrativa, continuidade assistencial e resposta eficiente às demandas da população. A ampliação proposta busca conferir maior efetividade à gestão dos serviços públicos de saúde, permitindo ao Poder Executivo dispor de instrumento legal mais compatível com as necessidades concretas verificadas em unidades estratégicas da rede municipal.



A legislação em vigor já representa importante mecanismo de apoio à continuidade, à regularidade e à eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde, ao autorizar a instituição e a remuneração do Plantão Extraordinário no Hospital Municipal de Jaru. Todavia, a dinâmica dos atendimentos e a necessidade de reforço da força de trabalho em unidades essenciais da rede distrital do município evidenciam a conveniência de seu aperfeiçoamento, de modo a abranger também a Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, situada no Distrito de Tarilândia.

Em determinados períodos, como finais de semana, feriados, campanhas, ações estratégicas e situações excepcionais, verifica-se elevação da demanda por atendimentos e procedimentos, circunstância que exige da Administração Pública atuação planejada e eficiente para assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde. Nesse contexto, o Plantão Extraordinário revela-se instrumento legítimo e necessário para viabilizar a recomposição da força de trabalho, a adequada organização das escalas e a manutenção da regularidade do atendimento prestado aos usuários do sistema municipal de saúde.

Com a presente alteração legislativa, busca-se assegurar que a remuneração pelo exercício de Plantão Extraordinário alcance também os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados na Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, situada no Distrito de Tarilândia, observadas a regulamentação específica, a disponibilidade orçamentária e os critérios administrativos pertinentes. A medida revela-se relevante por contribuir para a valorização e motivação dos profissionais de saúde, ao mesmo tempo em que fortalece a estrutura de atendimento da unidade, promove maior eficiência aos atendimentos e assegura melhores condições de continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população local.

Diante do exposto, a iniciativa do presente Projeto de Lei mostra-se adequada, necessária e de relevante interesse público, por contribuir para o fortalecimento da gestão municipal da saúde, para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos ofertados à população e para a valorização dos profissionais que atuam na rede municipal de saúde, razão pela qual há de ser apreciada em regime de urgência, do qual se crê encontrará apoio desta Nobre Casa de Leis.

Por fim, conta-se com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria, colocando-se o Poder Executivo à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jaru/RO, em 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	de Projeto de Lei	27/05/2026

ID: **4015788**

CRC: **87730D12**

Processo: **19-8832/2026**

Usuário: **IGOR YURI PEREIRA TUPAN**

Criação: **27/05/2026 13:34:07** Finalização: **27/05/2026 13:35:07**

Processo



Documento



MD5: **9DBFF30EE9472FF582FA2390D78BB7B7**

SHA256: **B03B6ACAE5A892DF16BE35BCED5CB38FF861A80ACC572DE4D9FF6C6BEE01E37B**

Súmula/Objeto:

Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026.

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

27/05/2026 13:34:07

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

27/05/2026 13:34:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 4015788 e o CRC 87730D12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO

Processo administrativo: 19-8832/2026

Assunto: PROJETO DE LEI

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a proposta de alteração da Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026, com a finalidade de aperfeiçoar a disciplina do serviço de Plantão Extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ampliando sua incidência para contemplar, além do Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas, também a Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia.

A proposta tem por objetivo assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente em unidades estratégicas da rede municipal, diante da necessidade de recomposição da força de trabalho em períodos de maior demanda, tais como finais de semana, feriados, campanhas e situações excepcionais.

Destaca-se, ainda, que a medida busca conferir maior efetividade à gestão dos serviços de saúde, permitindo a convocação de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para atuação em regime de plantão fora da jornada ordinária, garantindo o adequado funcionamento das unidades e o atendimento integral aos usuários.

Ademais, a proposta encontra-se alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, constituindo instrumento relevante para o fortalecimento da política pública municipal de saúde e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Diante da necessidade de assegurar a conformidade da proposta com as normas de responsabilidade fiscal e orçamentária, especialmente o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminho os autos para realização do cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da ampliação da incidência do serviço de Plantão Extraordinário, observando-se os parâmetros constantes da minuta do Projeto de Lei em análise.

Para esse fim, deverá ser considerada, no cálculo técnico a ser elaborado, a extensão da possibilidade de convocação para o regime de Plantão Extraordinário aos profissionais de saúde lotados na Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, situada no Distrito de Tarilândia, com projeção dos reflexos financeiros e orçamentários decorrentes da medida, observada a legislação vigente e a regulamentação aplicável.

Registre-se que a presente análise tem por finalidade subsidiar a avaliação prévia da viabilidade orçamentária e financeira da proposta, para posterior prosseguimento das providências administrativas cabíveis.

Após, retornem os autos para análise e prosseguimento.

Jaru/RO, 28 de maio de 2026.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Elaborado por: IGOR YURI PEREIRA TUPAN
Assessor (a) Especial Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 28/05/2026 às 10:34, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Secretário (a) Municipal**, em 28/05/2026 às 11:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4020031** e o código verificador **32D2ADB3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	28/05/2026 14:28

Referência: [Processo nº 19-8832/2026](#).

Docto ID: 4020031 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Raimundo Cantanhede, 1080, Frente ao Forum Setor 02. JARU-RO

CNPJ: 04.279.238/0001-59

Página 1 de 1

Listagem de Trabalhadores

28/05/2026

Matricula	Nome do Trabalhador	CPF	Admissão	Deslig.	Nome do Cargo
-----------	---------------------	-----	----------	---------	---------------

Local de Trabalho: 111126 - CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE IZALTINO LOPES DE ANDRADE

Cargo Atual: 0029 - ENFERMEIRO (A) 40 HS

14777-1	JOSEANE IANES DE ASSIS	85019259268	14/07/2016		ENFERMEIRO (A) 40 HS
2435-1	MARCIA CHRISTIAN DE ALMEIDA AQUINO	57576963115	23/04/2004		ENFERMEIRO (A) 40 HS
20784-1	NAYARA DE BRITO LIMA	04538164283	02/06/2025		ENFERMEIRO (A) 40 HS
14220-1	ROBERIO SANTANA COQUEIRO	71701915715	03/12/2015		ENFERMEIRO (A) 40 HS
20734-1	SAMARA LUCIA GONCALVES	03107661252	16/05/2025		ENFERMEIRO (A) 40 HS
18253-1	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	03209414262	27/01/2022		ENFERMEIRO (A) 40 HS

Quantidade Cargo: 6

Cargo Atual: 0130 - TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS

17307-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA	38565471268	27/01/2021		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
20178-1	CLAUDIA GOMES BERNARDO	00312314035	14/10/2024		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
17651-1	DEUZINÉIA RIBEIRO CHAGAS	73009482272	03/04/2021		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
1673-1	HELENA TEOFILO DA SILVA	91449979149	20/03/2002		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
20407-1	JOCILEIA DOS SANTOS	73877670253	24/02/2025		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
20389-1	OLIVEIRA JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	01867496275	24/02/2025		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
17530-1	JOSY KELLY GOMES PEREIRA	02607138213	08/03/2021		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
20913-1	LEIGH ANE AGUIAR SANTOS	81206291249	09/07/2025		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
16677-1	LUANA PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO FAGUNDES	90758684215	12/02/2020		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
20404-1	LUANA PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO FAGUNDES	90758684215	25/02/2025		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS
21526-1	VAGNER NUNES DA SILVA	00037723227	26/05/2026		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS

Quantidade Cargo: 11

Cargo Atual: 0232 - MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS

2424-1	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR	42824397268	20/01/2004		MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS
2316-1	MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO	18513372889	02/06/2003		MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS

Quantidade Cargo: 2

Cargo Atual: 3396 - MÉDICO (A) 40H

20908-1	CLERIANE HENRIQUE MUNIZ	03952389277	07/07/2025		MÉDICO (A) 40H
21080-1	OLIVEIRA LEONARDO CAMPOS CRUZ	01199697265	09/09/2025		MÉDICO (A) 40H
20927-1	OLIVEIRA LEONARDO MIRANDA VICENTE	00603438261	14/07/2025		MÉDICO (A) 40H

Quantidade Cargo: 3

Cargo Atual: 3404 - MÉDICO(A) 40H

20951-1	WEMERSON SANTOS GALHARDI	00037093290	28/07/2025		MÉDICO(A) 40H
---------	--------------------------	-------------	------------	--	---------------

Quantidade Cargo: 1

Quantidade Local de Trabalho: 23


Quantidade Total: 23



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Lotação Centro Dif. de Sau. Izaltino	28/05/2026
ID: 4020795		Processo
CRC: 970D473F		Documento
Processo: 19-8832/2026		
Usuário: WASHINGTON BRENNER BECKHAUSER LEITE SANTOS		
Criação: 28/05/2026 11:43:32	Finalização: 28/05/2026 11:45:56	

MD5: 9C6E306A1A5B68E27B914DD4613EE805

SHA256: 23E1D9F4AC07058CBD79EE4EB72974B46F8475AF185567CD60AA7467072443DE

Súmula/Objeto:

Anexo Lotação Centro Dif. de Sau. Izaltino

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

28/05/2026 11:45:17

ASSUNTOS

OUTROS

28/05/2026 11:45:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



WASHINGTON BRENNER BECKHAUSER LEITE
SANTOS

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE PESSOAS

28/05/2026 11:46:08

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 4020795 e o CRC 970D473F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo...: **8832/2026**

Assunto.....: **Impacto Orçamentário**

Destino.....: **Contadoria Geral do Município**

Para fins de elaboração do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.382/2026, foi adotada como base de cálculo uma projeção média mensal de plantões extraordinários, considerando a necessidade operacional e a manutenção da continuidade dos serviços de saúde.

A estimativa foi elaborada utilizando os seguintes quantitativos mensais de plantões extraordinários:

Médicos: 3 (três) plantões mensais;

Enfermeiros: 10 (dez) plantões mensais;

Técnicos de Enfermagem: 12 (doze) plantões mensais.

Os quantitativos acima representam uma projeção razoável de utilização do instituto, servindo exclusivamente como parâmetro para aferição do impacto financeiro decorrente da alteração legislativa proposta, não constituindo autorização automática para sua realização.

Dessa forma, o quantitativo apresentado reflete uma estimativa técnica baseada na demanda potencial dos serviços de saúde, possibilitando a adequada avaliação da viabilidade financeira da proposição legislativa.

Jaru/RO, 28 de maio de 2026

WASHINGTON BRENNER BECKHAUSER LEITE SANTOS
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON BRENNER BECKHAUSER LEITE SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 28/05/2026 às 11:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4020805** e o código verificador **E7267D8C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÁLCULO DE IMPACTO Nº 012/2026

SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

OBJETO: Projeto de Lei

OBJETIVO: Demonstrar o aumento da despesa com pessoal

PROCESSO: 8832/2026

BASE PARA O CÁLCULO:

Foram utilizados para parâmetro de cálculos:

1 – Despacho 955 (ID 4020805);

3 – Relatório De Gestão Fiscal 4º mês de 2026.

De acordo com o art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

RELATÓRIO:

Inicialmente cabe demonstrar o aumento considerando a projeção média mensal de plantões conforme Despacho 955 (ID 4020805):

Cargo	Qtd. De Plantões	Valor	Total
Médico	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Enfermeiros	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Técnicos em Enfermagem	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
			R\$ 11.500,00

Para a elaboração do montante a impactar a despesa de pessoal analisada foi elaborada considerando a projeção média mensal de plantões extraordinários e os valores remuneratórios estabelecidos conforme o Decreto Nº 17.882/2026.

Seguindo, cabe realizar a projeção da receita e despesa conforme previsão inflacionária, utilizando-se do Relatório de Gestão Fiscal do mês de abril/2026, considerando que, até a presente data, não houve fechamento do mês maio/26 para apuração da despesa com pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJEÇÃO DA RECEITA E DESPESAS CONFORME PREVISÃO INFLACIONÁRIA:

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL													
PROJEÇÃO 2026													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas com pessoal	9.772.032,01	8.883.656,89	9.161.420,08	9.416.679,69	9.428.179,69	11.833.443,35	9.697.923,09	9.697.923,09	9.697.923,09	9.697.923,09	9.697.923,09	11.833.443,35	118.818.470,51
Receita Corrente	19.705.489,05	21.593.177,49	29.001.633,10	26.014.514,47	22.832.348,61	21.025.302,15	23.646.836,29	20.445.722,36	21.178.828,94	29.277.036,35	18.467.478,30	25.345.518,68	278.533.885,79
Percentual de Aplicação	49,59%	41,14%	31,59%	36,20%	41,29%	56,28%	41,01%	47,43%	45,79%	33,12%	52,51%	46,69%	42,66%

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL													
PROJEÇÃO 2027													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas com pessoal	9.697.923,09	9.697.923,09	9.697.923,09	9.697.923,09	10.203.766,76	11.933.443,35	10.203.766,76	10.203.766,76	10.203.766,76	10.203.766,76	10.203.766,76	13.264.896,79	125.212.633,05
Receita Corrente	20.454.297,63	22.413.718,23	30.103.695,16	27.003.066,02	23.699.977,86	21.824.263,63	24.545.416,07	21.222.659,81	21.983.624,44	30.389.563,73	19.169.242,48	26.308.648,39	289.118.173,45
Percentual de Aplicação	47,41%	43,27%	32,22%	35,91%	43,05%	54,68%	41,57%	48,08%	46,42%	33,58%	53,23%	50,42%	43,31%

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL													
PROJEÇÃO 2028													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas com pessoal	10.203.766,76	10.203.766,76	10.203.766,76	10.203.766,76	10.640.487,98	12.033.443,35	10.640.487,98	10.640.487,98	10.640.487,98	10.640.487,98	10.640.487,98	13.832.634,37	130.524.072,61
Receita Corrente	21.170.198,05	23.198.198,37	31.157.324,49	27.948.173,33	24.529.477,08	22.588.112,86	25.404.505,63	21.965.452,90	22.753.051,30	31.453.198,46	19.840.165,96	27.229.451,08	299.237.309,52
Percentual de Aplicação	48,20%	43,99%	32,75%	36,51%	43,38%	53,27%	41,88%	48,44%	46,77%	33,83%	53,63%	50,80%	43,62%

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ressalta-se que, para fins de apuração do cálculo, considerou-se como base os valores remuneratórios estabelecidos pelo Decreto Nº 17.882/2026, a estimativa de plantões extraordinários elaboradas pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

A elaboração do cálculo utilizou como base os gastos com pessoal e a receita corrente líquida apuradas até o mês de abril de 2026, com projeção para os exercícios de 2027 e 2028 conforme inflação prevista.

O cálculo apresentado refere-se à situação financeira, não estando contemplados saldos orçamentários.

Não foi considerado o crescimento vegetativo da folha, tampouco outros projetos de lei em tramitação, limitando-se às despesas efetivamente realizadas até o 4º mês do exercício de 2026, tratando-se, portanto, de documento gerencial para a tomada de decisão.

Sendo assim, a medida resultará em um acréscimo mensal estimado de R\$ 11.500,00.

Jaru/RO, 28 de maio de 2026







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	- CÁLCULO DE IMPACTO Nº 012/2026	28/05/2026

ID: 4021626	Processo	Documento
CRC: 5DA09D21		
Processo: 19-8832/2026		
Usuário: IGOR YURI PEREIRA TUPAN		
Criação: 28/05/2026 14:31:49	Finalização: 28/05/2026 14:32:55	

MD5: **A3A3059B3BFFC7EBBEF661A7B0F07007**
SHA256: **DF261973BA8B736BFAC029F52D6F92B66AB58E65E79C6F89D9E3B007A934A25F**

Súmula/Objeto:
CÁLCULO DE IMPACTO Nº 012/2026

INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito 28/05/2026 14:31:49

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 28/05/2026 14:31:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RUTH MACHADO DE OLIVEIRA Contador (a) geral 28/05/2026 17:23:20

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 4021626 e o CRC 5DA09D21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de ordenadora de despesas do Poder Executivo Municipal, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que o aumento de despesa decorrente do presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, para ampliar a abrangência do serviço de Plantão Extraordinário aos profissionais de saúde, no âmbito do Hospital Municipal de Jarú e da Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, encontrando respaldo orçamentário e financeiro no âmbito da respectiva unidade orçamentária.

Atenciosamente,

JARU/RO, 28 de Maio de 2026

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 28/05/2026 às 15:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4022257** e o código verificador **70FE5482**.

Referência: [Processo nº 19-8832/2026](#).

Docto ID: 4022257 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4753, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e remunerar o serviço de Plantão Extraordinário aos profissionais de saúde do Hospital Municipal de Jarú e dá outras providências.

Art. 2º A ementa da Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui, e autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar, o serviço de Plantão Extraordinário a profissionais de saúde, no âmbito do Hospital Municipal de Jarú e da Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia, e dá outras providências." (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 3º *caput*, 5º e 6º da Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, e o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar, o serviço de Plantão Extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA." (NR)

"§ 1º O Plantão Extraordinário tem por finalidade garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde no Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas e na Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia.

§ 2º O Plantão Extraordinário destina-se aos profissionais de saúde lotados e em exercício nas unidades de saúde nele referidas." (AC)

"Art. 3º O Plantão Extraordinário poderá ser exercido mediante convocação de servidores integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes cargos:

I - médico;

II - enfermeiro;

III - técnico de enfermagem; e

IV - auxiliar de enfermagem." (NR)

"Art. 5º Os profissionais escalados para o Plantão Extraordinário deverão permanecer à inteira disposição da Administração enquanto perdurar o plantão." (NR)

"Art. 6º Os profissionais submetidos ao regime de Plantão Extraordinário deverão atender, de forma indistinta, os usuários que buscarem atendimento nas unidades referidas nesta Lei, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada cargo, sem limitação de número de consultas, atendimentos ou procedimentos, visando à resolução da demanda de saúde apresentada." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, a fim de aperfeiçoar a disciplina do serviço de Plantão Extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando sua abrangência para contemplar, além do Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas, também a Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia.

A proposta decorre da necessidade de adequação da legislação municipal à realidade operacional da rede pública de saúde, especialmente diante das demandas verificadas em unidades estratégicas do Município. A experiência administrativa demonstra que a prestação dos serviços de saúde exige, em determinadas circunstâncias, mecanismos normativos que possibilitem maior flexibilidade na composição das escalas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do atendimento à população.

A legislação atualmente em vigor já autoriza a instituição e a remuneração do Plantão Extraordinário no âmbito do Hospital Municipal de Jarú, constituindo importante instrumento de suporte à organização dos serviços. Contudo, a dinâmica dos atendimentos, aliada à necessidade de reforço da força de trabalho em outras unidades essenciais da rede municipal, evidencia a conveniência e a oportunidade de estender esse regime também à Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, situada no Distrito de Tarilândia.

A ampliação proposta mostra-se especialmente relevante em períodos de maior demanda assistencial, tais como finais de semana, feriados, campanhas de saúde, ações estratégicas e situações excepcionais, ocasiões em que a Administração Pública deve atuar de forma planejada e eficiente para preservar o adequado funcionamento das unidades e evitar descontinuidade na prestação dos serviços. Nesse contexto, o Plantão Extraordinário constitui medida administrativa legítima e necessária para viabilizar a adequada cobertura das escalas, reforçar o atendimento e assegurar melhores condições de resposta às necessidades da população usuária do sistema municipal de saúde.

Com a presente alteração legislativa, busca-se assegurar que a remuneração pelo exercício de Plantão Extraordinário possa alcançar também os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, desde que lotados e em exercício nas unidades abrangidas pela norma, observadas a regulamentação específica, a disponibilidade orçamentária e os critérios administrativos aplicáveis. Trata-se de providência que, além de fortalecer a estrutura de atendimento da unidade localizada no Distrito de Tarilândia, contribui para a valorização dos profissionais de saúde e para o aprimoramento da gestão administrativa dos serviços prestados.

Ressalte-se, por fim, que a medida não representa simples ampliação formal do texto legal, mas sim aperfeiçoamento necessário do instrumento normativo já existente, com vistas a compatibilizá-lo com as necessidades concretas da rede de saúde local.

Diante do exposto, a iniciativa do presente Projeto de Lei mostra-se adequada, necessária e de relevante interesse público, por contribuir para o fortalecimento da gestão municipal da saúde, para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos ofertados à população e para a valorização dos profissionais que atuam na rede municipal de saúde, razão pela qual há de ser apreciada em regime de urgência, do qual se crê encontrará apoio desta Nobre Casa de Leis.

Por fim, conta-se com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria, colocando-se o Poder Executivo à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 28/05/2026 às 18:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4022035** e o código verificador **0F1D56FB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	28/05/2026 16:12
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/05/2026 16:27
3	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/05/2026 17:56
4	WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA	***.441.592-**	28/05/2026 18:06

Referência: [Processo nº 19-8832/2026](#).

Docto ID: 4022035 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2565/GP/2026

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.753 de 28 de maio de 2026, que "Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 28/05/2026 às 18:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4022089** e o código verificador **7BF34672**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	28/05/2026 16:27

Referência: [Processo nº 19-8832/2026](#). Docto ID: 4022089 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-8832/2026

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **28/05/2026 18:45:34**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.753 de 28 de maio de 2026, que "Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026".

IGOR YURI PEREIRA TUPAN
Assessor (a) Especial Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 28/05/2026 às 18:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4023087** e o código verificador **A5B9E98D**.

Referência: [Processo nº 19-8832/2026](#).

Docto ID: 4023087 v1